



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 11/67

Data:- 1/julho/1967

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

SUMULA:- Autoriza ao Chêfe do Executivo Municipal a contratar os serviços de um médico, para atendimento gratuito à indigentes.

Art. 1º - Fica autorizado o Chêfe do Executivo Municipal a contratar os serviços de um médico, para assistência - gratuita à indigentes, dois dias por semana, às segundas e - sextas-feiras.

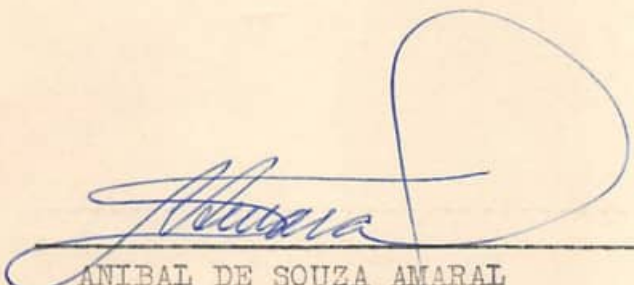
Art. 2º - Para fazer face ao pagamento dêsses serviços, fica o Chêfe do Executivo autorizado a utilizar verba das despesas imprevistas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 1º de julho de 1967.-


LUIZ BOSSO

Prefeito Municipal


ANÍBAL DE SOUZA AMARAL

Secretário.

L- 2. fls 159, v